



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74507567 - DANILO SANTOS VIEIRA
- 74519901 - MISAEL DAS VIRGENS ABREU
- 74671033 - JOAO PAULO SANTOS SILVA
- 74720137 - MARIA ISABEL DE ARAGÃO
- 74728536 - JÚLIA CARDOSO DOS SANTOS ALMEIDA
- 74732702 - CARLOS WENDEL SANTOS BARBOSA
- 74767260 - VILMA SOUSA DA CUNHA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (LETRAS PORTUGUES) *******(401040) /
Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito a correção do gabarito na alusiva questão 050 de minha prova, a qual consta como correta a informação de que o acesso rodoviário ao município de Nossa Senhora da Glória a partir de Aracaju é realizado pelas seguintes rodovias pavimentadas, BR-101, BR-235 e SE-206, num percurso de 106 km. Tendo em vista essas informações, busquei e verifiquei no site do DER-SE (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE), do DNIT-SE (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES) e no serviço de pesquisa e visualização de mapas, intitulado Google Maps, onde o percurso consta com 118 km e a referida rodovia SE-206 não existe, e sim a SE-235 entre os locais citados (Aracaju e Nossa Senhora da Glória)." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente